



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(Empregados domésticos, profissionais autônomos ou trabalhadores informais,  
profissionais liberais, cooperados, pescadores, etc.)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que trabalho como:

- Empregado doméstico;  
 Profissional autônomo;  
 Trabalhador informal;  
 Profissional liberal;  
 Cooperado;  
 Pescador;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que recebi renda média mensal nos **três últimos meses (a contar do mês do início das inscrições no processo seletivo)**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Exemplo:** A informação solicitada deve ser dos dois meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo e do mês em que as inscrições iniciaram. Se a inscrição iniciou em janeiro de 2017, os documentos devem ser de novembro/2016, dezembro/2016 e janeiro/2017

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando  
o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.